



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos dos artigos 114, VI, e 136, I, ambos do Regimento Interno, vêm, à h. presença de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei nº 21/2025, com o fim de suprimir os artigos de nº 3 e 5, dando-se a seguinte redação ao referido PLO:

Art. 1º - Fica suprimido os artigos 3º e 5º, em sua totalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025:

Onde lê-se:

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá instituir um cadastro de pacientes diabéticos residentes nos distritos, com o objetivo de monitorar de forma contínua a demanda e as necessidades de insulina e outros insumos para o tratamento da diabetes.

Art. 5º - Os agentes de saúde dos distritos deverão informar a população local sempre que houver disponibilidade da medicação nos postos de saúde, garantindo o acesso rápido e eficiente ao tratamento.

Leia-se:

“Art. 3º – Suprimido.”

“Art. 5º - Suprimido.”

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Justificativa:

A supressão dos artigos 3 e 5 do projeto de resolução de nº 021/2025, se faz necessária, considerando que suas redações invadem a competência do Chefe do Executivo Municipal, ao criarem atribuições aos órgãos do Executivo, violando o Princípio da Separação dos Poderes.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.

Evandro Miranda – Presidente

Thiago Neves – Relator

Vitor Azevedo – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

